

Processo: 025.907/2014-0

Natureza: Tomada de Contas Especial

Órgão/Entidade: Administração Regional do Senac no Estado de São Paulo (Senac/SP)

Requerentes: Amilcar Campana Neto, Abram Abe Szajman, Marco Aurelio Sprovieri Rodrigues.

DESPACHO

Trata-se de tomada de contas especial atuada em cumprimento à determinação constante dos subitens 9.1 e 9.1.1 do Acórdão 5.122/2014-TCU-1ª Câmara, que tem por objetivo tratar dos débitos relativos aos Contratos 12260/2002, 12132/2002, 12136/2002, 7712/2005 e 58568/2008, firmados pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Administração Regional/SP (Senac/SP), destinados à realização das obras do Complexo Educacional Abram Szajman, também referenciado como Centro Universitário do Senac/SP - Campus Santo Amaro.

2. O processo encontra-se em fase de citação.

3. Por meio de seus representantes legais, os responsáveis Amilcar Campana Neto, Abram Abe Szajman e Marco Aurélio Sprovieri encaminharam solicitação de prorrogação de 60 dias e unificação do prazo de resposta.

4. Como justificativas, alegam que oferecerão defesa conjunta e que vêm se deparando com dificuldades em obter a documentação correspondente em face da complexidade do processo, do tempo decorrido desde os fatos e dos percalços para pesquisa de documentos, já que a maioria dos empregados do Senac/SP encontra-se em trabalho remoto.

5. Na peça 59, a Seproc registrou que não há registro de prorrogação anterior em benefício desses responsáveis. A unidade técnica verificou também que as respectivas ciências ao ofício de citação ocorreram em diferentes ocasiões, fazendo incidirem as datas-limite para apresentação das respostas em 01/09/2021, 02/09/2021 e 31/08/2021.

6. Assim, a Seproc propôs deferir o pleito e conceder prorrogação de prazo por 61 dias para o Sr. Amilcar Campana Neto, 60 dias para o Sr. Abram Abe Szajman e 62 dias para o Sr. Marco Aurélio Sprovieri, contados a partir do vencimento do prazo original. Anotou que, caso concedida a dilação, o novo prazo se encerrará em 01/11/2021.

7. Com fundamento no art. 157 do RI/TCU, autorizo a prorrogação de prazo solicitada, nos moldes propostos pela Seproc.

Brasília, 13 de setembro de 2021

(Assinado eletronicamente)

AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI

Relator